PREFEITURA DE
BOA VISTA
Trabalhando com amor

Fl. 02

Ofício nº 458/93-GABIN

Boa Vista (RR), 03 de agosto de 1993.

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 11/08/93
1º. Secretário

Senhora Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo o Projeto de Lei nº 007, de 03 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes orçamentária do Município de Boa Vista-RR, para o exercício de 1994, e dá outras providências, para apreciação dessa douta casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e apreço.

Teresa Jucá
Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Pedido de Vistas
a Ver. Maria Conceição
na Sessão Ordinária
do dia 09/11/93, por 3 dias.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A

RECEBEMOS
Em 09 / 08 / 93
às 17:20 hs
PROTOCOLO
Em 09 08 93

CÂMARA MUN. DE BOA VISTA
09 / 08 / 93

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

À Div. Téc. Legislativa
P/ Providências

PREFEITURA DE
BOA VISTA
Trabalhando com amor

FL 03

M E N S A G E M

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de legisladores o anexo projeto de lei nº 007, datado de hoje, que trata das diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei de Meios do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 1994 e dá outras providências.

O objetivo principal do projeto é estabelecer os critérios para a aplicação do dinheiro público de uma forma mais transparente e mais aproximada das aspirações da comunidade municipal, muito bem representada pela Câmara de Vereadores.

As diretrizes e metas programáticas propostas para 1994 foram extraidas da experiência político-administrativa acumulada ao longo dos anos pelos servidores municipais que participaram diretamente da elaboração deste projeto, assim como dos legítimos anseios das comunidades urbanas e rurais, aspirações essas detectadas nas diversas reuniões com lideranças comunitárias e nas visitas sistemáticas aos bairros de Boa Vista e às vilas interioranas do Município.

Esperando a manifestação favorável dessa Augusta Casa Legislativa para esta matéria da mais alta relevância, apresento respeitosos protestos de estima e apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista, em 03 de agosto de 1993.

Teresa Juca
TERESA JUCA,
Prefeita de Boa Vista.

PREFEITURA DE BOA VISTA
Trabalhando com amor

Proc. Nº 564
com. Justiça
Fin.

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 11/08/93
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº PLE 007/93, DE 03 DE AGOSTO DE 1993.

APROVADO
em 06/12/93
Em 2ª discussão, votação com emendas.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O EXERCICIO DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

L E I

HO .i1ERO flH ITT

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as Diretrizes Gerais para a devida elaboração do Orçamento do Município de Boa Vista-RR, para o exercício de 1994, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

Parágrafo 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

Parágrafo 2º- Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 1994 será constituída do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, disposto no artigo da lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo ate 30 de Setembro de 1993 para apreciação ate 30 de Novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na Proposta Orçamentária para o exercício de 1994, os valores da Receita e da Despesa serão estimadas em preços vigentes em 30 de julho de 1993, e serão atualizados monetariamente antes do início de sua execução, mediante Decreto do Executivo, pela variação acumulada da URFM - Unidade de Referência Fiscal do Município, verificada no período de julho a dezembro de 1993.

Parágrafo 1º - A Receita será estimada pela tendência da realizada no presente exercício, nos efeitos de eventuais alterações na Legislação Tributária e Fiscal e na necessidade de contratação de Operações de Crédito para investimentos.

mss.

Parágrafo 2o- A Despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da Estrutura Administrativa, da Modernização Operacional e Desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida Pública e dos investimentos Públicos.

Art. 5o - O Orçamento da Despesa do Poder Legislativo será devidamente elaborada pela Câmara Municipal e as respectivas dotações serão repassadas pelo Executivo em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6o - As prioridades do Município alem do atendimento da infra-estrutura necessária de serviços. prevêem as seguintes metas setoriais:

I- SAÚDE

- Recuperação de Postos de Saúde e unidades de atendimento;
- Construção de novos postos de saúde nas áreas urbanas e rural;
- Construção de novos centros de saúde na área urbana;
- Expansão dos serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento;
- Complementação do Hospital de Emergência ;
- Gestões para elaboração de convênios com outros organismos, afins, cujas especialidades não existam no Município ;
- Fomento à participação ativa em programas especiais na área da saúde .
- Aquisição de unidades móveis de saúde;
- Aquisição de ambulâncias;
- Aquisição de equipamentos e medicamentos visando a melhoria do atendimento de saúde básico.

II- URBANISMO E MEIO AMBIENTE

- Implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;
- Desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;
- Continuação do programa de urbanização, arborização e ajardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano;
- Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, com ênfase nas principais vias de acesso aos bairros e ao meio rural;
- Desenvolvimento do programa de recadastramento e titulação imobiliária e de identificação adequada de ruas e logradouros públicos;
- Desenvolvimento de obras de saneamento básico nos bairros e na periferia do município;
- Ampliação da rede coletora de águas pluviais.
- Pavimentação de ruas e avenidas;
- Instalação e manutenção de usina de asfalto a quente;
- Eletrificação rural;

Fl. 06

- Construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;
- Recuperação de prédios de sítios históricos.

III- HABITAÇÃO

- Edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Federal;
- Obras de melhorias em conjuntos habitacionais existentes;
- Ordenamento dos assentamentos irregulares, com titulação imobiliária
- Implantação de lotes urbanizados;
- Criação de loteamentos populares.

IV- EDUCAÇÃO

- Implantação de um sistema de transporte escolar;
- Aquisição de merenda escolar e material didático;
- Implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;
- Serviços de manutenção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal;
- Ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;
- Construção de escolas;
- Aquisição de equipamentos para as escolas municipais;
- Treinamento e capacitação de professores e funcionários;
- Construção da Biblioteca Municipal.

V- PROMOÇÃO SOCIAL

- Implantação e manutenção dos prédios da rede de creches do Município;
- Implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;
- Aquisição de um micro-ônibus para atendimento de crianças excepcionais;
- Edificações de novas creches;
- Edificação de uma casa do menor com oficina profissionalizante
- Apoio e promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes;
- Adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para garantia de acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física.
- Manutenção do programa Meninos do Dedo Verde e Guarda Municipal;

VI- MOBILIZAÇÃO COMUNITARIA

- elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública , educação cívica e segurança;
- Apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raizes históricas e culturais do Município.

Fl 07

VII- SISTEMA VIARIO BASICO

- Recuperação e manutenção das vias públicas na área central, nos bairros, e na zona rural;
- Pavimentação de ruas na área urbana e rural;
- Atenção às principais vias estruturais e coletoras com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, bem como, as vias utilizadas pelos transportes coletivos do Município;
- Construção de abrigos de ônibus e terminais rodoviários;
- Recapeamento da malha asfáltica do Município.

VIII- ADMINISTRAÇAO REGIONAL

- Implantação de novas Administrações Regionais;
- Execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das Administrações Regionais;
- Apoio ao produtor.
- Aquisição de transporte para as Administrações Regionais;
- Urbanização e pavimentação das vilas;
- Recuperação e instalação das atuais Administrações Regionais.

IX- GERENCIAMENTO MUNICIPAL

- Aperfeiçoamento da capacidade de formulação, definição e avaliação da política de Desenvolvimento Urbano do Município;
- Mobilização, treinamento, capacitação e valorização do Servidor Público Municipal;
- Adequação das instalações da Administração Municipal;
- Desenvolvimento do geo-processamento para o Planejamento Municipal Integrado ;
- Ampliação e desenvolvimento da informática de forma à integrar todos os setores da Administração Municipal;
- Ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executados com recursos próprios do Município, com financiamentos de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresa Jucá
TERESA JUCA,
Prefeita de Boa Vista.

FL: 08

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 12 / 08 / 93.

PRESIDENTE

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº 048/93, do Sr. Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista, 26 de agosto de 1993.

Ver. Dr. JABER VINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

Fl: 11

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três, às doze horas, em uma das dependência da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência de Vereador Jader Linhares, presente o Secretário, Vereador Alfonso Rodrigues do Vale e a Membra, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JADER LINHARES, dodo ao Projeto de Lei nº 007, de 03 de agosto de 1993, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária do Município de Boa Vista-RR, para Exercício de 1994 e dá Outras Providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizessem a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Alfonso Rodrigues do Vale, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMIÇÕES, BOA VISTA(RR), EM 26 de agosto de 1993.

JADER LINHARES
PRESIDENTE:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
SECRETÁRIO:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
MEMBRA:-

Fl: 12

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 12/08/93.
PRESIDENTE

- À presidente da CMBV, com os providencias devidos.

BV-RR, 24/8/93

Fl. 13

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, PARA O EXERCÍCIO DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 565/93
RELATOR: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
PARECER Nº 019/93

Senhora Presidente,

Avocando para emitir parecer sobre a lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Boa Vista/RR, para o exercício de 1.994, sou de parecer favorável, pois, o mesmo é constitucional e legal.

É o parecer S. M. J.

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA - RR, 21 de setembro de 1.993

VER. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Relator

Fl: 14

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, aceita e recomenda o parecer nº 019/93 do Sr. Relator.

SALA DAS COMISSÕES - BOA VISTA - RR, 21 de setembro de 1.993

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
- Presidente -

Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
- Secretária -

VINGTUM GOUVEIA PRADES
- Membro -

Fl. 15

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A
= = =

Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três, às treze horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, sob a Presidência do Vereador Natanael A do Nascimento, presente a Secretária, Vereadora Maria da Conceição S. Ventura e o Membro, Vereador Vingtun G. Praxedes, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do(a) Vereador(a) Natanael Alves do Nascimento, dado ao Projeto de Lei nº 07, de 03 de agosto de 1993, o qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Boa Vista-RR, para o Exercício de 1994 e dá Outras Providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizessem a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL.

Nada mais havendo a tratar, a Sr.. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Maria da Conceição S. Ventura, lavrei a presente ATA, que depois de lída e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA (RR), 21 de setembro de 1993.

NATANAEL A. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE:-

MARIA DA CONCEIÇÃO S. VÊNTURA
SECRETÁRIA:-

VINGTUN G. PRAXEDES
MEMBRO:-

01
Fl. 16

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 03 DE AGOSTO DE 1993.

APROVADO
em 01.12.93
Presidente

EMENDA ( ) aditiva n.º
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º
(x) modificativa nº 01

Proponho seja modificado a redação do § 2º, do Art.1º do Projeto de Lei nº 007/93, o qual ficará com a seguinte redação:

"§ 2º - Os projetos em fase de execução deverão ser concluídos antes de serem iniciados novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município."

JUSTIFICATIVA: Com a finalidade de evitar gastos excessivos para os cofres do Município, se faz necessário que primeiramente se termine uma obra em construção para que outra seja iniciada. Com isso, fica impedido de se ter obra interminada no Município.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR

Fl. 17

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *08* DE *NOVEMBRO* 1993.

ORDEM DO DIA : *Em Única discurssão votação e aprovação a Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei nº 07, de 03 de agosto de 1993, de autoria do Poder Executivo Municipal*

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS *Emenda Modificativa nº 01*

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS		X
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS		X
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*Não*	*Vota*
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

Fl. 18

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FL. 02

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP		X

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

02

Fl: 19

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 03 DE AGOSTO DE 1993

APROVADO
em 01/12/93
.....
Presidente

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(x) modificativa nº 02

Modificar a redação do Artigo 2º para a seguinte.

"Art. 2º - A Lei Orçamentária compreenderá:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento de Securidade Social;

III - Orçamento de Investimento das empresas e fundações do Município. c

JUSTIFICATIVA: Objetiva não só melhorar a redação como também adequar diretrizes orçamentárias à realidade das necessidades da população.

Como Vereadores procuramos zelar pelo atingimento integral da população sem se descurar do orçamento.

fl: 20

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *08* DE *NOVEMBRO* 1993.

ORDEM DO DIA : *Em Única discussão votação e aprovação a Emenda Modificativa nº 02, ao Projeto de Lei nº 07, de 03 de agosto de 1993, de autoria do Poder Executivo Municipal*

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS *Emenda Modificativa nº 02*

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS		X
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*Não*	*Vota*
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

Fl: 21

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA [illegible] FILHO
1º SECRETÁRIO.-

03

Fl: 22

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº

APROVADO
Em 01.12.93
Presidente

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(x) modificativa nº 03

Proponho seja modificada a redação do Art. 4º do presente Projeto de Lei, a qual ficará com a seguinte:

"Art. 4º - Na Proposta Orçamentária para o exercício de 1994, os valores da Receita e da Despesa serão estimadas em preços vigentes em 30 de julho de 1993, e serão atualizados monetariamente antes do início de sua execução."

Fl. 23

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *08* DE *NOVEMBRO* 1993.

ORDEM DO DIA : *Em Ùnica discussão votação e aprovação a Emenda Modificativa nº 03, ao Projeto de Lei nº 07, de 03 de agosto de 1993, de autoria do Poder Executivo Municipal*

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS *Emenda Modificativa nº 03*

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*Não*	*Vota*
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA [illegible] FILHO
1º SECRETÁRIO.-

04

fl: 25

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 03 DE AGOSTO DE 1993.

APROVADO
EM 01/12/93
Presidente

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(X) modificativa nº 04

Proponho seja modificado o texto do § 1º do art. 4º do presente Projeto de Lei, o qual ficará com a seguinte redação:

"§ 1º - A Receita será estimada pela tendência da realizada no presente exercício, nos efeitos de eventuais alterações na Legislação Tributária e Fiscal e na necessidade de contratação de Operações de Crédito para investimentos com prévia autorização da Câmara Municipal."

Fl. 26

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *08* DE *NOVEMBRO* 1993.

ORDEM DO DIA : *Em Única discussão votação e aprovação a Emenda Modificativa nº 04, ao Projeto de Lei nº 07, de 03 de agosto de 1993, de autoria do Poder Executivo Municipal*

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS *Emenda Modificativa nº 04*

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*Não* X	*Voata*
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB		
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA [illegible]
1º SECRETÁRIO.-

05

Fl. 28

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 03 DE AGOSTO DE 1993

APROVADO
EM 01.10.93

EMENDA (x) aditiva n.º 01
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destributiva n.º
(x) modificativa nº 05

Propomos que seja aditado ao Art. 5º a seguinte expressão:

"Art. 5º - .... até o dia 20 de cada mês com o duodécimo de valor integral".

JUSTIFICATIVA: Torna-se necessário que a lei defina com absoluta clareza o dia do repasse da dotação concernente ao legislativo Municipal.

Tanto a Constituição Federal como a Constituição Estadual definem em relação à União e ao Estado a data de 20 de cada mês. Nada mais coerente que se definir pelo mesmo dia para o Município.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR

fl-29

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *08* DE *NOVEMBRO* 1993.

ORDEM DO DIA : *Em ùnica discussão votação e aprovação a Emenda Modificativa nº 05, ao Projeto de Lei nº 07, de 03 de agosto de 1993, de autoria do Poder Executivo Municipal*

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS *Emenda Modificativa nº 05*

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*Não*	*Vota*
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

F 130

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA [illegible]
1º SECRETÁRIO.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Fl: 3

PROJETO DE Lei nº. 007, de 03 de Agosto de 1993.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA (X) aditiva n.o 07
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

APROVADO 01/12/93

- Proponho seja acrescentado ao inciso II do art. 6º do presente Projeto de Lei, mais um (1) ítem contendo a seguinte redação:

"- Criação e manutenção do Jardim Zoológico de Boa Vista".

JUSTIFICATIVA: será uma importante área de lazer para a Cidade. E, além de propocionar a difusão da cultura regional através do conhecimento de nossa fauna estimulará o incremento turístico e contribuirá para a criação da consciência ecológica, despertando nas pessoas e nas autoridades a importância de conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação da ecologia.

Roraima é um Estado rodeado de florestas e é inadimissível que Boa Vista seja uma das poucas capitais do País que não possua um Zoológico. Espero contar, portanto, com a sensibilidade dos nobres colegas para a aprovação desta emenda. O Zoológico além de instruir e divertir as pessoas incrementará o turismo, gerando novos empregos no Município de Boa Vista.

Plenário "Estácio Pereira de Mello", 10 de Agosto de 1993.

HELDER TEIXEIRA GROSSI
Vereador:-

Fl: 32

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *08* DE *NOVEMBRO* 1993.

ORDEM DO DIA : *EM ÚNICA DISCUSSÃO VOTAÇÃO E APROVAÇÃO A EMENDA ADITIVA Nº 07, DE AUTORIA DO VEREADOR HELDER TEIXEIRA GROSSI, AO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 03 DE AGOSTO DE 1993, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS *EMENDA ADITIVA 07/93*

EM ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB		
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

Fl: 33

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FL. 02

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA ROCHA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

Fl. 34

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 03 DE AGOSTO DE 1993

Entregue em 01/12/93.
Presidente

EMENDA ( ) aditiva n.º
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º
(X)modificativa nº 06

Modificar a redação do Art. 6º para a seguinte:

"Art. 6º - Ficam fixados as seguintes prioridades para a elaboração da proposta orçamentária do poder Executivo":

I - NA ÁREA DE SAÚDE

a) Recuperação de postos de saúde e unidades de aten

b) Construção de novos postos de saúde nas seguintes áreas rurais; Serra da Moça, Vista Alegre e Água Fria.

c) Construção e complementação de novos centros de saúde nas seguintes áreas urbanas: Santa Tereza, Jardim Primavera e Joquei Clube;

d) Complementação do Hospital de Emergência;

e) Fomento à participação ativa em programas especiais na área de saúde;

f) Aquisição de ambulância;

g) Aquisição de equipamentos e medicamentos visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

h) Gestões para elaboração de convênios com outros organismos, afins , cujas especialidades não existem no Município, com prévia autorização do Poder Legislativo;

i) Implantação do Programa de Saúde Pública nos Postos Médicos da área rural;

j) Expansão dos serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento.

II - NA ÁREA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

a) Implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;

b) Continuação do programa de urbanização, arborização e jardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, dando prioridade aos bairros periféricos;

C) Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, principalmente nos bairros periféricos da cidade;

d) Desenvolvimento do programa de recadastramento e identificação adequada das ruas, logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) Desenvolvimento de obras de saneamento básico nos bairros e na periferia do Município;

f) Ampliação da rede coletora de águas pluviais;

g) Pavimentação de ruas e avenidas;

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

h) Instalação e manutenção de usina de asfalto a quente;

i) Construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

j) Recuperação de prédios de sítios históricos, tombados pelo patrimônio municipal, com prévia autorização da Câmara Municipal;

l) Desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do Horto Municipal;

m) Preservação e conservação dos igarapés e rios da aréa urbana do Município;

n) Eletrificação Rural nos seguintes locais: Vila Brasil, Três Corações, Vila Pacaraima, Trairão, Surumu, Vila Socó, Tepequém, Vista Alegre, Serra da Moça, Colônia do Samã e Cotão.

III - NA ÁREA DE HABITAÇÃO

a) Edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Federal;

b) Obras de melhoria em conjuntos habitacionais existentes;

c) Ordenamento dos assentamentos irregulares e implantação de lotes urbanizados.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Cont..... Fl.04

IV - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

a) Implantação de serviço de atenção integral à criança e ao adolescente;

b) Construção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal, com prévia autorização da Câmara Municipal;

c) Ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;

d) Aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

e) Treinamento e capacitação de professores e funcionários;

f) Construção da Biblioteca Pública Municipal;

g) Aquisição de merenda escolar e material didático.

V - NA ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL

a) Implantação e manutenção dos prédios da rede de creches do Município;

b) Implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) Aquisição de um micro-ônibus para atendimento de crianças excepcionais;

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Cont..

Fl.05

d) Edificações de novas creches;

e) Edificação de uma CASA do Menor com oficina profi cionalizante;

f) Apoio e promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes;

g) Adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal, para garantia de acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física;

h) Manutenção do programa Meninos do Dedo Verde, Guarda-Mirim MUnicipal e Banda de Música;

i) Implantação de novos programas de apoio à Criança e ao adolescente.

j) Implantação do Centro de Artesanato MUnicipal.

VI - NA ÁREA DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA

a) Elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e seguraça;

b) Apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturas do Município.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Cont.....

Fl.06

VII - NA ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

a) Recuperação e manutenção das vias públicas na área central, nos bairros e na zona rural;

b) Atenção às principais vias estruturais e coletoras com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, bem como das vias utilizadas pelos transportes coletivos do Município;

c) Construção de abrigos para usuários de ônibus e terminais rodoviários;

d) Recapeamento da malha asfáltica do Município.

VIII - NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

a) Execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das administrações regionais, com autorização prévia do Poder Legislativo;

b) Aquisição de transporte para administrações regionais;

c) Urbanização e pavimentação de rus;

d) Apoio técnico, médico, odontológico, transporte e rede viária ao produtor;

e) Recuperação e instalação das atuais Administrações Regionais.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Cont..... Fl.07

IX - NA ÁREA DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL

a) Aperfeiçoamento de capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) Mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público municipal;

c) Desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado:

d) Ampliação e desenvolvimento da informática de forma à integrar todos os setores da administração municipal, inclusive do Legislativo;

e) Ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

f) Adequação das instalações da Administração Municipal.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Fl. 41

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 1993.

ORDEM DO DIA : EMÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/93, DE AUTORIA DE ? AO PROJETO DE LEI Nº 007/93, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

PROJETO DE LEI : ..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO : ..... ( )

REQUERIMENTO : ..... ( )

OUTROS : EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/93. (X)

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	PRESIDENTE.-	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Fl. 42

Fl. 02

		SIM	NÃO
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	
15. VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO

1º SECRETÁRIO:-

Fl: 43

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 03 DE AGÔSTO DE 1993,

EMENDA (X) aditiva n.º 008/93
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º

Retirada pelo autor.

Proponho que seja incluso na redação do Art. 6º-Inciso-II- Urbanismo e Meio Ambiente - Eletrificação Rural: O qual ficará e acrescentado a relação nominal o seguinte.

Vila Brasil - Três Coraçoẽs - Vila Pacaraima - Trairão - Surumú - Vila Socó - Tepequem - Vista Alegre - Serra da Moça - Colonia do Samú e Contão.

JUSTIFICATIVA: As Vilas e Administraçoẽs Regionais fazem parte do Municipio de Boa Vista, ficando em pontos especificos, muitas delas de pouco acessos, com dificuldades os moradores permanecem no intuito de melhorias e desenvolvimentos por parte dos poderes constituídos.

É fundamental, que o desenvolvimento seja feito e atinja o seu objetivo no global; não permitimos que se faça discriminação.

PLENÁRIO ESTÁCIO PERERA DE MELO 10 de Novembro de 1993

VINGTUM GOUVEIA PRADEDES
VEREADOR VANTAN

Fl: 44

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE Lei Nº 007, de 03 de agosto de 1993.

Retirada pela autora

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA (x) aditiva n.o 7
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

- PROPOMOE que seja aditado no Art. 6º, ítem V- PROMOÇÃO SOCIAL ítem i, a seguinte meta setorial;
"i) Implantação de novos programas de apoio à criança e ao adolescente".

JUSTIFICATIVA: Face a grande demanda de crianças e adolescentes por atividades produtivas que lhes permitam um melhor aprendizado e garantam geração de renda e principalmente visando , como medida preventiva, tirá-los das ruas e proporcionando condições favoráveis para o desenvolvimento de suas potencialidades e o seu ingresso no mercado de trabalho.

Plenário "Estácio Pereira de Mello", 20 de agosto de 1993.

Valq. Dig- Sh

VALCYRA FIGUEIRA SILVA
Vereadora

Fl: 45

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 03 DE AGOSTO DE 1993

EMENDA (x) aditiva n.º 009/93.
( ) supressiva n.º
( ) substitutiva n.º
( ) separativa n.º
( ) unitiva n.º
( ) destribuitiva n.º

REGEITADO
EM 01 / 12 / 93
Presidente

Proponho seja acrescentado ao inciso III do art. 6º do presente Projeto de Lei, mais 1 (um) item com a seguinte redação:

" - Criação de loteamentos populares".

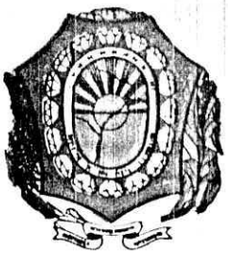
JUSTIFICATIVA:

Esta proposição visa atender a grande demanda de lotes populares, em benefício de famílias de baixa renda. Hoje verifica-se em Boa Vista, tanto na sede do Município como, também em várias vilas do Interior, a chamada "indústria da invasão", que além de ser uma atitude ilegal e violenta, geralmente beneficia a pessoas não necessitadas, em detrimento daquelas que realmente necessitam do imóvel.

Isto torna-se imperiosa a ação governamental no sentido de propiciar a base necessária para dar a esta sofrida população condições de habitabilidade condignas.

Plenário "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista-RR,em 03 de agosto de 1993.

Valcira Fraxe
Vereadora



fl. 46

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 1º, DE DEZEMBRO 1993.

ORDEM DO DIA : EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO A EMENDA ADITIVA Nº 09/93, DE AUTORIA DA VEREADORA VALDIRA FRAXE.

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS - EMENDA ADITIVA Nº 09/93. (X)

EM ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB		X
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB		X
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB		X
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB		X
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	PRESIDENTE.-	X
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB		X
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT		X
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB		X

Fl: 47

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FL. 02

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB		X
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. [illegible] FILHO
1º SECRETÁRIO.-

Fl: 48

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 007/93 de 03 de Agosto de 1993.

RECEITADO
EM 02 / 12 / 1993
Presidente

EMENDA (X) aditiva n.o 10/93
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho que seja aditado ao art.6 do presente projeto os parágrafos 1º, 2º e 3º, que terão as seguintes redações:

§ 1º. Fica criado o Distrito Municipal da Zona Oeste da Cidade, com sede no bairro de Asa Branca, que terá a finalidade de atender os bairros dessa Zona, dando início a política de descentralização dos serviços oferecidos pelo Município.

§ 2º. A criação do Distrito mencionado no §1º será realizada atendendo aos dispositivos estabelecidos na Lei Orgânica de Boa Vista.

§ 3º. O Poder Executivo encaminhará dentro de um prazo de 90 dias, projeto de lei específica que regulamentará a criação do Distrito, suas atribuições, competência, funcionamento, vinculação na estrutura da Prefeitura.

JUSTIFICATIVA: Por ocasião da campanha eleitoral de 92 foi quase unânime o pensamento das propostas dos candidatos à Prefeitura, de iniciar-se um processo de descentralização da máquina administrativa municipal. Por outro lado, a própria Câmara Municipal atentou-se ao assunto, colocando em sua Lei Orgânica a proposta da criação desses Distritos, cuja finalidade maior é facilitar a vida dos muníci

Fl-49

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

Cont.

pes no equacionamento e resolução de seus problemas na própria área em que residem. Trata-se pois, da extenção da política do municipalismo tão apregoada em nossos dias. Optou-se pela criação gradativa do Distrito na Zona Oeste, tendo em vista o grande aglomerado populacional da área, seu movimento comercial, a estrutura já formada. Optou-se ainda pela sede no bairro de Asa Branca, por ser o mais denso populacional, mais forte economicamente e ainda pela sua equidistância aos demais adjacentes. Com a citada implantação, espera-se que a população dessas localidades tenha melhor apoio da Prefeitura, resolva seus problemas imobiliários, tributários, melhorias de suas vias, obtendo dessa forma economia com transportes, tempo e ver consolidado o fortalecimento de seu desenvolvimento.

Boa Vista, 29 de Novembro de 1993.

THAUMATURGO NASCIMENTO
VEREADOR

Fl. 50

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *1º* DE *DEZEMBRO* 1993.

ORDEM DO DIA : *EMENDA ADITIVA Nº 10/93, DE AUTORIA DO VEREADOR THAUMATURGO NASCIMENTO.*

PROJETO DE LEI ..... ( )
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS *EMENDA ADITIVA Nº 10/93* *(X)*

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB		X
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS		X
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL		X
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB		X
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL		X
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL		X
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB		X
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB		X
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*Presidente*	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB		X
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT		X
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB		X

Fl. 51

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	____	X
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	____	X
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	____

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA R. FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

Fl. 52

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 1º DE DEZEMBRO 1993.

ORDEM DO DIA : EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 007/93, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS

EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDS	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PMDB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	PRESIDENTE.-	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO CÉSAR M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

FP: 53

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FL. 02

cont....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUN GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

URZENI DA [illegible] FREITA FILHO
1º SECRETÁRIO.-

Fl. 54

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *06* DE *DEZEMBRO* DE 1993.

ORDEM DO DIA : *EM 2ª DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, O PROJ. DE LEI 07, DE 03 DE AGOSTO DE 1993, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA-RR, PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PROJETO DE LEI : ..... (X)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO : ..... ( )

REQUERIMENTO : ..... ( )

OUTROS : *PROJETO DE LEI*

EM 2ª VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PDG	X	
03. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
04. HELDER TEIXEIRA GROSSI	PTB	X	
05. HOMERO DE S. CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PDS	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. MARIA DA CONCEIÇÃO S. VENTURA	PTB	X	
10. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	*NÃO*	*VOTA*
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	

Fl: 55

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Fl. 02

		SIM	NÃO
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDC	X	
13. THAUMATURGO CESAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	
15. VALCIRA FIGUEIRA SILVA	PFL	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM CORVEIA PRAXEDES	PTB	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO

1º SECRETÁRIO:-

Fl: 56

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 007/93 DE 03 DE AGOSTO DE 1993

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA RORAIMA, PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as Diretrizes Gerais para a devida elaboração do Orçamento do Município de Boa Vista Roraima, para o exercício de 1994, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

VETO → § 2º - Os projetos em fase de execução, deverão ser concluídos antes de serem iniciados novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 2º - A Lei Orçamentária compreenderá:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento de Securidade Social,

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município;

VETO → **Art. 3º** - O Executivo Municipal, enviará a proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1993, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

VETO → **Art. 4º** - Na proposta Orçamentária para o exercício de 1994, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de julho de 1993, e serão atualizados monetariamente antes do início de sua execução.

§ 1º - A Receita será estimada pela tendência da realizada no presente exercício, nos efeitos de eventuais alterações na Legislação Tributária e Fiscal e na necessidade de contratação de operações de crédito para investimentos com prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da estrutura administrativa, da modernização operacional de desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º - O Orçamento da despesa do Poder Legislativo, será devidamente elaborada pela Câmara Municipal e as respectivas dotações serão repassadas pelo Executivo em conformidade com a Lei Orgânica do Município, até o dia 20 de cada mês com o duodécimo de valor integral.

Art. 6º - Ficam fixados as seguintes prioridades para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo:

I - **Na área de saúde:**

a) recuperação de postos de saúde e unidades de atendimento;

b) construção de novos postos de saúde nas seguintes áreas ruais; Serra da Moça, Vista Alegre e Água Fria;

c) construção e complementação de novos centros de saúde nas seguintes área urbanas; Santa Tereza, Jardim Primavera;

d) complementação do Hospital de Emergência;

e) fomento á participação ativa em programas especiais nas área de saúde;

f) aquisição de ambulância;

g) aquisição de equipamentos e medicamentos visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

h) gestões para elaboração de convênios com outros organismos, afins, cujas especialidades não existem no Município, com prévia autorização do Poder Legislativo;

i) implantação do Programa de Saúde Pública nos postos médicos da área rural;

j) expansão dos serviços auxiliares e diagnósticos e tratamento.

II - **Na área de urbanismo e Meio Ambiente:**

a) implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;

b) continuação do Programa de urbanização, arborização e jardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, dando prioridade aos bairros periféricos;

c) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, principalmente nos bairros periféricos da cidade;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e identificação adequada das ruas, logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico nos bairros e na periferia do Município;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais;

g) pavimentação de ruas e avenidas;

h) criação e manutenção do Jardim Zoológico de Boa Vista;

i) instalação e manutenção de Usina de Asfalto a quente;

Fl. 59

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal, para garantia de acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física;

h) manutenção do programa "meninos do dedo verde", guarda mirim municipal e banda de música;

i) implantação de novos programas de apoio à criança e adolescente;

j) implantação do Centro de Artesanato Municipal.

VI - Na área de mobilização comunitária:

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas área de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturas do Município.

VII - Na área de sistema viário básico:

a) recuperação e manutenção das vias públicas na área central, nos bairros e na zona rural;

b) atenção as principais vias estruturais e coletoras com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, bem como das vias utilizadas pelos transportes coletivos do Município;

c) construção de abrigos para usuários de ônibus e terminais rodoviários;

d) recapeamento da malha asfáltica do Município.

VIII - Na área de administração regional:

Veto

a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das administrações regionais, com autorização prévia do Poder Legislativo; } F

b) aquisição de transporte para administrações regionais;

c) urbanização e pavimentação de ruas;

d) apoio técnico, médico, odontológico, transporte e rede viária ao produtor;

e) recuperação e instalação das atuais administrações regionais.

IX - Na área de gerenciamento municipal:

a) aperfeiçoamento de capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público municipal;

c) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

d) ampliação e desenvolvimento da informática de forma a integrar todos os setores da administração municipal, inclusive do Legislativo;

e) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

f) adequação das instalações da administração municipal.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista

Boa Vista, em 03 de agosto de 1993

TERESA JUCÁ
Prefeita de Boa Vista

LEI N.º 316 , DE 05 DE Janeiro DE 1994 .

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA RORAIMA, PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as Diretrizes Gerais para a devida elaboração do Orçamento do Município de Boa Vista Roraima, para o exercício de 1994, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades,bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução, deverão ser concluídos antes de serem iniciados novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 2º - A Lei Orçamentária compreenderá

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento de Securidade Social;

III - Orçamento de investimento das Empresas e Fundações do Município:

Art. 3º - O Executivo Municipal, enviará a proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1993, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta Orçamentária para o exercício de 1994, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de junho de 1993, e serão atualizados monetariamente antes do início de sua execução.

§ 1º - A Receita será estimada pela tendência da realizada no presente exercício, nos efeitos de eventyais alterações na Legislação Tributária e Fiscal e na necessidade de contratação de operações de crédito para investimentos com prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base' na continuidade do processo de aperfeiçoamento da estrutura administrativa, da modernização operacional de desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º - O Orçamento da despesa do Poder' Legislativo, será devidamente elaborada pela Câmara Municipal e as respectivas dotações serão repassadas pelo Executivo em conformidade com a Lei Orgânica do Município, até o dia 20 de cada mês com o duodécimo de valor integral.

Art. 6º - Ficam fixados as seguintes prioridades para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo.

I - NA ÁREA DE SAÚDE:

a) recuperação de postos de saúde e unidades de atendimento;

b) construção de novos postos de saúde nas seguintes áreas rurais; Serra da Moça, Vista Alegre e Água Fria;

c) construção e complementação de novos centros de saúde nas seguintes áreas urbanas; Santa Tereza , Jardim Primavera;

d) complementação do Hospital de Emergência;

e) fomento à participação ativa em programas especiais nas áreas de saúde;

f) aquisição de ambulâmcia;

g) aquisição de equipamentos e medicamentos visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

h) gestões para elaboração de convênios com outros organismos, afins, cujas especialidades não existem no Município, com prévia autorização do Poder Legislativo; foram

i) implantação do Programa de Saúde Pública nos postos médicos da área rural;

j) expansão dos serviços auxiliares e diagnósticos e tratamento.

II - NA ÁREA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE:

a) implantação do Jardim Botânico ' de Boa Vista;

b) continuação do Programa de urbanização, arborização e jardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, dando prioridade aos bairros periféricos;

c) ampliação e manutenção do sitema de iluminação pública, principalmente nos bairros periféricos da cidade;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e identificação adequada das ruas, logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico nos bairros e na periferia do Município;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais;

g) pavimentação de ruas e avenidas;

h) criação e manutenção do Jardim Zooló - gico de Boa Vista;

i) instalação e manutenção de Usina de Asfalto a quente;

j) construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

l) recuperação de prédios de sítios históricos, tombados pelo patrimônio municipal, com prévia autorização da Câmara Municipal;

m) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do horto municipal;

n) preservação e conservação dos igarapés e rios da área urbana do município;

o) eletrificação rural, nos seguintes locais; Vila Brasil, Três Corações, Vila Pacaraima, Trairão, Surumú , Vila Socó, Tepequém, Vista Alegre, Serra da Moça, Colônia Samã e Cotão.

III - NA ÁREA DE HABITAÇÃO:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Fede - ral;

b) obras de melhoria em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos e irregulares e implantação de lotes urbanizados;

IV - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

a) implantação de serviços de atenção

integral à criança e ao adolecente;

b) construção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal, com prévia autorização da Câmara Municipal;

c) ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;

d) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

e) treinamento e capacitação de professores e funcionários;

f) construção da Biblioteca Pública Municipal;

g) aquisição de merenda escolar e material didático;

V - NA ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL:

a) implantação e manutenção dos prédios da rede de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimneto de programas assistenciais;

c) aquisição de um micro-ônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) edificação de novas creches;

e) edificação de uma casa do Menor com oficina profissionalizante;

f) apoio e promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes;

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal, para garantia de acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física;

h) manutenção do programa " meninos do dedo verde" , guarda mirim municipal e banda de música;

i) implantação de novos programas de apoio à criança e adolecente;

j) implantação do Centro de Artesanato Municipal;

VI - NA ÁREA DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA:

a) elaboração e execução de programas ' de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança;

b) apoio aos programas com finalidade ' de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município;

VII - NA ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO BÁSICO:

a) recuperação e manutenção das vias públicas na área central, nos bairros e na zona rural;

b) atenção as principais vias estrutu - rais e coletoras com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, bem como das vias utilizadas pelos transportes coletivos do Município;

c) construção de abrigos para usuários' de ônibus e terminais rodoviários;

d) recapeamento da malha asfáltica do Município;

VIII - NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL:

Fora a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das administrações regionais, com autorização prévia do Poder Legislativo;

b) aquisição de transporte para administração regionais;

c) urbanização e pavimentação de ruas;

d) apoio técnico, médico, odontológico, transporte e rede viária ao produtor;

e) recuperação e instalação das atuais' administrações regionais.

IX - NA ÁREA DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL:

a) aperfeiçoamento de capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público municipal;

c) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

d) ampliação e desenvolvimento da informática de forma a integrar todos os setores da administração municipal, inclusive do Legislativo;

e) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

f) adequação das instalações da administração municipal;

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo' anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, Boa Vista -RR , 05 de janeiro de 1994.

Pinheiro

MARIA DE ~~LOURDES~~ PINHEIRO
Presidente:-

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano – 1 sexta-feira, 17 de dezembro de 1993 nº 112

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 316, de 15 de dezembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as Diretrizes Gerais para devida elaboração do Orçamento do Município de Boa Vista - Roraima, para o exercício de 1994, atendidas as demais normas pertinetes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades. bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Vetado.

Art. 2º - A Lei Orgânica compreenderá:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento de Securidade Social;

III - Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações do Município;

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Vetado.

§ 1º - A Receita será estimada pela tendência da realizada no presente exercício, nos efeitos de eventuais alterações na Legislação Tributária e Fiscal e na necessidade de contratação de operações de crédito para investimentos com prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento de estrutura administrativa, da modernização operacional de desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º - Vetado.

Art. 6º - Ficam fixados as seguintes prioridades para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo:

I - Na área de Saúde:

a) recuperação de postos de saúde e unidades de atendimento;

b) construção de novos postos de saúde nas seguintes áreas rurais: Serra da Moça, Vista Alegre e Água Fria;

c) construção e complementação de novos centros de saúde nas seguintes áreas urbanas: Santa Tereza, Jardim Primavera;

d) complementação do Hospital de Emergência;

e) fomento à participação ativa em programas especiais nas áreas de saúde;

f) aquisição de ambulância;

g) aquisição de equipamentos e medicamentos visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

h) Vetado;

i) implantação do Programa de Saúde Pública nos postos médicos da área rural;

j) expansão dos serviços auxiliares e diagnósticos e tratamento;

II - Na área de Urbanismo e Meio Ambiente:

a) implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;

b) continuação do Programa de urbanização, arborização e jardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, dando prioridade aos bairros periféricos;

c) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, principalmente nos bairros periféricos da cidade;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e identificação adequada das ruas, logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico nos bairros e na periferia do Município;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais;

g) pavimentação de ruas e avenidas;

h) criação e manutenção do Jardim Zoológico de Boa Vista;

i) instalação e manutenção de Usina de Asfalto a quente;

j) construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

l) Vetado;

m) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do horto municipal;

n) preservação e conservação dos igarapés e rios da área urbana do Município;

o) eletrificação rural, nos seguintes locais: Vila Brasil, Três Corações, Vila Pacaraima, Trairão, Surumú, Vila Socó, Tepequém, Vista Alegre, Serra da Moça, Colônia Samã e Cotão.

III Na área de Habitação:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Federal;

b) Obras de melhoria em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos e irregularidades e implantação de lotes urbanizados;

IV - Na área de Educação:

a) implantação de serviços de atenção integral à criança e ao adolescente;

b) Vetado;

c) ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;

d) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

e) treinamento e capacitação de professores e funcionários:

f) construção da Biblioteca Pública Municipal;

V - Na área de Promoção Social:

a) implantação e manutenção dos prédios da rede de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um micro-ônibus para atendimento de crianças excepicionais;

d) edificação de novas creches;

e) edificação de uma casa do Menor com oficina profissionalizante;

f) apoio e promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes;

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal, para garantia de acesso adequado as pessoas portadoras de deficiência física;

h) manutenção do programa "meninos do dedo verde", guarda municipal e banda de música;

i) implantação de novos programas de apoio a criança e adolescente;

j) implantação do Centro de Artesanato Municipal.

VI - Na área de Mobilização Comunitária:

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança;

b) apoio aos programas com finalidades de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município.

VI - Na área de Sistema Viário Básico:

a) recuperação e menutenção das vias públicas na área cen-

tral, nos bairros e na zona rural;

b) atenção as principais vias estruturais e coletoras com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, bem como das vias utilizadas pelos transportes coletivos do Município;

c) construção de abrigos para usuários de ônibus e terminais rodoviários;

d) recapeamento da malha asfáltica do Município.

VII - Na área de Administração Regional:

a) Vetado.

b) aquisição de transporte para administrações regionais;

c) urbanização e pavimentação de ruas;

d) apoio técnico, médico, odontológico, transporte e rede viária ao produtor;

e) recuperação e instalação das atuais administrações regionais.

IX - Na área de Gerenciamento Municipal:

a) aperfeiçoamento de capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público municipal;

c) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

d) ampliação e desenvolvimento da informática de forma a integrar todos os setores da administração municipal, inclusive do Legislativo;

e) Vetado;

f) adequação das instalações da administração municipal.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamentos de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasse do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de dezembro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2617, de 19 de outubro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o teor do Art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, concede imunidade tributária aos templos de qualquer culto;

Considerando que houve erro no lançamento do tributo, haja vista a não incidência do mesmo, face estar o sujeito passivo fora do alcance de Lei Tributária.

Considerando que é a Lei que constitui o crédito tributário, e não o lançamento, e o mesmo foi lançado em desacordo com a Lei,

Considerando que a administração pode restabelecer a legalidade de seus atos a qualquer momento, como já sumulou o Supremo Tribunal Federal (STF, súmula 473), decreta:

Art. 1º - Fica inválido o lançamento que constituiu o crédito tributário, oriundo do processo administrativo nº 177/91, inscrito na dívida ativa em 18 de novembro de 1991, certidão nº 177, livro nº 1, fls. 12, com processo de Execução Fiscal em Tramitação, sob o nº 68/92, cujo sujeito é a Igreja Assembléia de Deus do Brasil.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças encarregada de providenciar a baixa da inscrição do crédito na dívida ativa, e a Procuradoria Fiscal encarregada de providenciar a extinção do processo de Execução Fiscal mencionado no artigo retro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 19 de outubro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2771, de 14 de dezembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 263, de 29 de maio de 1992, decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de membros titulares e respectivos suplentes, as seguintes pessoas:
Representante da Procuradoria Geral do Município.
Maryvaldo Bassal de Freire - Titular
Iraci Oliveira da Cunha - Suplente

Diário Oficial do Município de Boa Vista
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Dom José Nepote s/n
Bairro de São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone: (095) 224-9207
Fax: (095) 224-7186
Telex: 095-2193

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas.

Exemplar avulso.....CR$ 10,00
Assinatura Anual.....CR$ 2.650,00
Preço do cm/col.....CR$ 50,00

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira

Secretários Municipais

Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Blíglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrada
Secretária Municipal de Educação
Lídia Mª das Dores Coelho Tavares
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Francisco Flamarion Portela
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secret. Munic. de Serviços Públicos e Interior
José Maria de Sousa Fernandes Vieira
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mene
Presidente da FECEC
Lanamara de Pinho Rodrigues
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Vandernaillem de Lima Pereira - Titular
Ângela Maria de Oliveira Veras - Suplente
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Rosimeri Binsfeld Assunção - Titular
Marize Ferreira Franco - Suplente
Representante da Fundação Roraima
Ozanilda Costa e Silva - Titular
Leia de Castro Reis - Suplente
Representante da Federação da Bandeirantes
Nilva Cardoso Baraúna - Titular
Mauro Silva de Castro - Suplente
Representante da Associação Juvenil Roraimense
Leopoldo Nogueira Junior - Titular
Maria Silva de Castro - Suplente
Representante do Sinter
Francisca Chagas Oliveira - Titular
José Gomes da Silva - Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 2772, de 16 de dezembro de 1993.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no art. 5º, inciso II da Lei nº 290, de 4 de janeiro de 1993, decreta:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Lei nº 290, de 4 de janeiro de 1993, o crédito adicional suplementar no valor de CR$ 14.410.127,30 (quatorze milhões, quatrocentos e dez mil cento e vinte e sete cruzeiros reais e trinta centavos), para atender as programações no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da fonte:

I - 2421.09.01 - Portaria nº 1884 - MIR . . . . . CR$ 12.122.821,00.
II - Receita de Valores Mobiliários . . . . . CR$ 2.287.306,30.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO DE 1993.

CR$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO
Decreto 2772, de 16.12.93.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1600 16.915751.011	Drenagem e Pavimentação de Boa Vista	4110.00	01	14.410.127,30
TOTAL				14.410.127,30

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Maria de Lourdes Pinheiro

Vice-Presidente
Hélder Teixeira Grossi
1º - Secretário
Urzeni da Rocha Freitas Filho
2ª - Secretária
Raimunda Darci Alencar de Freitas

Vereadores
Alfonso Rodrigues do Vale
Francisco Vieira Sampaio
Geraldo Moreira da Silva
Humberto Santos de Campos
Homero de Souza Cruz Neto
Jáder Linhares
Maria Alice de Andrade Gomes
Maria da Conceição Silva Ventura
Natanael Alves do Nascimento
Thaumaturgo César Moreira do Nascimento
Valcira Figueira da Silva
Vera Lúcia Araújo Bezerra
Vingtum Gouveia Praxedes

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E INTERIOR

PORTARIA Nº 10/93, Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 1993

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Elogiar o Guarda Municipal 2C-NI **Pedro Pequenino dos Santos**, pelo modo que se apresenta no serviço e instrução, correto em suas dificuldades quando de Fiscal de dia neste Departamento, procura sobrepor as difuculdades inopinadas, cumprir quando de serviço suas obrigações, sendo considerado por esta Direção, um dos melhores no serviço, compreensivo, educado, com dedicação na função que exerce, procura sempre aprimorar-se nas suas tarefas, auxiliar esta direção na melhor maneira possível, enquadrado, exemplo para outros guardas e mostrando responsabilidade aos seus companheiros no mesmo serviço, pontual e acima de tudo com boa educação.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior.

Eugênio Thomé
Secretário Municipal da SEMSI
Em exercício

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E INTERIOR

PORTARIA Nº 11/93, Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 1993

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Elogiar os Guardas Municipais 2C-NI **Aureo Barroso Cesar**,

GDA/MU, 2C-NI **José Rodrigues dos Santos**, e o Aux. Serv. Diversos João Freire dos Santos, por se portarem dignamente no seu posto de serviço DEMAT, tendo sido citados como bons prestadores de serviços, serem leais, honestos e um grande espírito de cooperação, têm demonstrado junto ao órgão que atuam como guardas e vigilantes, um senso de responsabilidade, abnegação ao serviço, dando um exemplo aos seus pares.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior.

Eugênio Thomé
Secretário Municipal da SEMSI
Em exercício

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Edital de Tomada de Preços nº 010/93

O Município de Boa Vista através de sua Copel-Comissão Permanente de Licitação, torna público e dá ciência a quem interessado for, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, na forma do artigo 48 I, e parágrafo único que às 10 horas do dia 30 de dezembro de 1993, na sala de reunião da Copel, sito a rua General Penha Brasil, s/nº Palácio 9 de Julho, na cidade de Boa Vista bairro de São Francisco, receberá e abrirá propostas para credenciamento de Agências de Publicidade, para o exercício de 1994.

O Edital encontra-se a disposição no endereço especificado, dentro do horário comercial.

Boa Vista RR, 14 de dezembro de 1993

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO - COPEL

Edital de Tomada de Preços nº 011/93

A Prefeitura Municipal de Boa Vista através de sua Copel-Comissão Permanente de Licitação, torna público e dá ciência a quem interessado for, nos termos da Lei 8.666 de 21.06.93, que às 12 horas do dia 30 de dezembro de 1993, na sala de reuniões da Copel, sito a rua General Penha Brasil, s/nº, Palácio 9 de Julho, na cidade de Boa Vista, bairro de São Francisco, receberá e abrirá propostas para Construção de uma Escola Padrão, para Pré-escolar, com 3 (três) salas de aula, no bairro Santa Teresa.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço acima especificado, dentro do horário comercial e poderá se adquirido pelo valor de 5 (cinco) URFM.

Boa Vista RR, 14 de dezembro de 1993

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

FECEC

PORTARIA/PRESI Nº 263/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **Edmiro Teixeira Bríglia**, para o cargo de Assessor Técnico da Assessoria Jurídica, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 22 de novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de dezembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 264/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Nomear **Sylvio de Carvalho Melo Júnior**, Técnico em Comunicação Social, para o Cargo de Chefe da Divisão de Jornalismo, do Departamento de Rádio e Teledifusão Educativa TV Macuxi, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 1º de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de dezembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 265/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **Maria de Lourdes Rocha Ferreira**, Agente Administrativo, para o Cargo de Chefe da Divisão de Cultura do Departamento de Cultura e Turismo, desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 1º de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 3 de dezembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 266/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FECEC, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **Fidência de Jesus da Silva Matos**, Técnica em Contabilidade, para o cargo de Assistente Técnica, da Assessoria de Imprensa desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 1º de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista-RR, em 7 de dezembro de 1993.

Lanamara de Pinho Rodrigues
Presidente

ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DE RORAIMA
NOSSA TERRA, NOSSA ESTRELA

Governador do Estado - Ottomar de Sousa Pinto

ANO IV | BOA VISTA-RR, (QUARTA-FEIRA), 05 DE JANEIRO DE 1994
105º ANO DA REPÚBLICA E 4º ANO DA INSTALAÇÃO DO ESTADO | Nº 738

Atos do Poder Executivo

Secretaria da Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94

NATUREZA: TOMADA DE PREÇOS Nº001/94.
ESPÉCIE: MATERIAL PERMANENTE.
OBJETO: A Presente tomada de Preço, tem por objetivo a aquisição de Material Permanente(Fotocopiadora, Máquina de escrever elétrica e Maquina de calcular). para atender a SEC.DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA - ABERTURA.
LOCAL : Secretaria de Estado da Administração, Rua Major Manoel Corrêa, 526, S. FRANCISCO-CEP: 69.300-Boa Vista-RR.
DATA: 25.01.94. HORA: 9:00

Boa Vista-RR-05 de Janeiro de 94.

CESAR BRAGA LEITE
PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO Nº 001/94

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DAS FIRMAS INTERESSADAS QUE O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 276/93. PROCESSO NUP. 28850.014818/93-00-SEAAB. FOI CANCELADO NO SUPERIOR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93.

Boa Vista=RR, 05 de Janeiro de 1.994.
CESAR BRAGA LEITE
PRESIDENTE/CPL/SEAD

Secretaria de Meio Ambiente Interior e Justiça

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, INTERIOR E JUSTIÇA DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, RESOLVE baixar as seguintes Portarias:

SEMAIJUS/GAB/PORTARIA Nº 01/94 -04/01/94 - Autorizar o afastamento dos servidores **PAULO OLIVEIRA FRANCO**,Aux.Op. Serv.Diversos, **FRANCIMAR GOMES BARROS**, Aux.Op.Serv.Diversos, **SEVERINO CRISTOVÃO SOUZA E SILVA**, Agente Administrativo e **EDGAR ALVES DA SILVA**, Agente Penitenciário, a viajarem com destino ao Município de Caracaraí, com a finalidade de escoltarem os detentos **HUMBERTO SILVA BORJA e VANDERLEY BARBOSA ALVES**, até o referido Município no dia 05.01.94.

SEMAIJUS/GAB/PORTARIA Nº 002/93-03/01/94- Autorizar o afastamento do motorista **MAILDES FABRÍCIO LEMOS**, para viajarem com destino as Comunidades do Maracanã e Limão-Regiões de Normandia e Uiramutã, com a finalidade de conduzir membros das referidas Comunidades e remoção de um doente para Boa Vista, nos dias 04,05 e 06.01.94.

SEMAIJUS/GAB/PORTARIA Nº 185/93 - 10/12/93- Autorizar o afastamento dos servidores **ERNANDES AREB PALHETA**, motorista, **HERBERT OLIVIERA DE SOUZA** e **IRAIMA ALVES DA SILVA**, técnicos do Departamento de Articulação Municipal, para viajarem com destino ao Município de São Luiz do Anauá, com a finalidade de concluir a elaboração da planta da Cidade, juntamente com os técnicos daquele Município, nos dias 13 a 17.12.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Meio Ambiente,Interior e Justiça

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

O SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RORAIMA, usando de suas atribuições legais RESOLVE baixar as seguintes Portarias:

SOSP/PORTARIA Nº 1395/93 - Designar os servidores LENE BEZERRA MARTINS-ENGº CIVIL, JÂNIO FERNANDES BARBOSA-ENGº CIVIL e WALTER DE OLIVEIRA MELLO- ENGº OP.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: Serviços necessários de reforma geral da Usina da CER de Alto Alegre-RR.

SOSP/PORTARIA Nº 1398/93 - Designar os servidores SÔNIA NATTRODT BESSA-ENGº CIVIL, ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA-ENGº CIVIL e EDSON FERNANDO LAPANJEIRAS PINTO-ENGº.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão para o recebimento da obra: Serviços complementares a creche do Bonfim.

SOSP/PORTARIA Nº 1434/93- Designar os servidores EDVALDO SABINO MIRANDA DE SOUSA-ENGº.CIVIL, WALTER DE OLIVEIRA MELLO-ENGº.OP.CIVIL e JÂNIO FERNANDES BARBOSA=ENGº.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: Serviços executados para reforma da escola Couto de Magalhães no Município de Caracaraí-RR.

SOSP/PORTARIA Nº 1475/93 - Designar os servidores SÔNIA NATTRODT BESSA-ENGº CIVIL, JOSÈ LUIZ ARAÚJO DUARTE-ENGº.OP.CIVIL e LENE BEZERRA MARTINS- ENGº CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: Serviços de conclusão da quadra de esportes do Cantá, munic. de Bonfim/RR.

SOSP/PORTARIA Nº 1475/93 - Designar JÂNIO FERNANDES BARBOSA-ENGº.CIVIL, LENE BEZERRA MARTINS-ENGº.CIVIL e ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA-ENGº.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: Referente à construção de abrigo para equipamento de telefonia(Posto telefônico, padrão TELAIMA), em Normandia/RR.

SOSP/PORTARIA Nº 1497/93 - Designar MARCOS ANTONIO MACIEL MELO-ENGº.OP. CIVIL, WALTER DE OLIVEIRA MELLO-ENGº.OP.CIVIL e ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA ENGº.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: Reforma de 05(cinco) Casas de Apoio da Polícia Militar de Caracaraí-RR.

SOSP/PORTARIA Nº 1498/93 - Designar SÔNIA NATTRODT BESSA-ENGº.CIVIL, ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA-ENGº.CIVIL e LENE BEZERRA MARTINS-ENGº.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comisão para o recebimento da obra: Serviços de construção de um galpão fechado com 800,00m2 de área,para armazenamento na localidade de Boa Vista-RR no Bairro Caimbé.

SOSP/PORTARIA N) 1502/93 - Designar os servidores JÂNIO FERNANDES BARBOSA-ENGº.CIVIL, ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA-ENGº.CIVIL e CARLOS ROBERTO BEZERRA CALHEIROS=ENGº.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: Construção de 01(um) Mini-Posto de Monta na localidade de Alto Alegre-RR.

SOSP/ PORTARIA Nº 1503/93 - Designar os servidores JÂNIO FERNANDES BARBOSA ENGº.CIVIL, ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA-ENGº.CIVIL e CARLOS ROBERTO BEZERRA CALHEIROS=ENGº.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: Construção de abrigo para equipamentos de Telefonia (Posto telefônico)padrão TELAIMA) em Normandia-RR.

SOSP/PORTARIA Nº 1506/93 - Designar JÂNIO FERNANDES BARBOSA=ENGº.CIVIL, ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA-ENGº.CIVIL e CARLOS ROBERTO BEZERRA CALHEIROS-ENGº CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: CONSTRUÇÃO DE TRÊS CASAS DE APOIO DA POLÍCIA MILITAR DA VILA PACARAIMA-BV/8.

SOSP/PORTARIA Nº 1507/93 - Designar os servidores JÂNIO FERNANDES BARBOSA-ENGº.CIVIL, ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA-ENGº.CIVIL e CARLOS ROBERTO BEZERRA CALHEIROS-ENGº.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS TRÊS CASAS DE APOIO DA POLÍCIA MILITAR, DA VILA PACARAIMA-BV/8.

SOSP/PORTARIA Nº 1521/93 - Designar IRACEMA FRANCO MEDEIROS-ENGº. CIVIL ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA-ENGº.CIVIL e WALTER DE OLIVEIRA MELLO-ENGº. OP.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA 60 (SESSENTA) CASAS DA VILA DO SERVIDOR PÚBLICO EM BOA VISTA=RR.

SOSP/PORTARIA Nº 1526/93 - Desingar SÔNIA NATTRODT BESSA-ENGº.CIVIL, WALTER DE OLIVEIRA MELLO-ENGº.OP.CIVIL e EDVALDO S. MIRANDA DE SOUZA-ENGº.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS TANCREDO NEVES, NESTA CIDADE.

SOSP,PORTARIA Nº 1535/93 - Designar LENE BEZERRA MARTINS-ENGº.CIVIL, EDSON BARBOSA MACHADO-ENGº.CIVIL e EDVALDO SABINO MIRANDA DE SOUZA-ENGº, CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: REFORMA DA CASA DE APOIO E ESCRITÓRIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA/SEAAB, NO TAIANO/RR.

SOSP/PORTARIA Nº 1536/93 - Designar ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA-ENGº.CIVIL, LENI BEZERRA MARTINS-ENGº.CIVIL e CARLOS ROBERTO BEZERRA= CALHEIROS ENGº.CIVIL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: REFORMA DO TERMINAL PESQUEIRO NO DESTRITO INDUSTRIAL EM BOA VISTA/RR.

SOSP/PORTARIA Nº 1554/93 - Designar os servidores LENI BEZERRA MARTINS-ENGº.CIVIL, WALTER DE OLIVEIRA MELLO-ENGº.OP.CIVIL e EDVALDO SABINO MIRANDA DE SOUZA-ENGº. IL, para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebi da obra: REFORMA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA JUNTA COMERCIAL/SEPLAN.

ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
OTTOMAR DE SOUSA PINTO

VICE-GOVERNADOR
AIRTON DIAS

SECRETARIADO:

CHEFE DO GABINETE CIVIL
Dr. ERCI DE MORAES

CHEFE DO GABINETE MILITAR
Ten. Cel. JOSÉ BENITO GONZALEZ

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Dr. PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Dr. HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Profª ILMA DE ARAÚJO XAUD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Drª GLAIR FLORES DE MENEZES FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL
Drª FÁTIMA MARIA M. LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. MAURO FERNANDO DE MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Dr. ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Dr. AIRTON ROCHA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Engº AÉCIO MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dr. JOÃO LUIZ BARTZ

DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE:

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
WALTER BOSS

Chefe da Divisão de Publicação e Artes Gráfi
ANÍSIO FERNANDES FILHO

Chefe da Divisão de Custos e Distribuição
CARMEN CILENE PEREIRA DE OLIVEIRA

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

Deverão ser entregues na Rua Cel. Pinto, nº 234, fone: 224-0777, datilografado em GABARITOS específicos fornecidos pelo Departamento de Imprensa Oficial.

PREÇO PARA PUBLICAÇÕES/VENDAS

Preço p/cm de coluna	Cr$	400,00
Preço do Exemplar	Cr$	50,00
Exemplar após 30 dias	Cr$	70,00

ASSINATURAS

Anual s/ remessa postal	Cr$	7.000,00
Semestral s/ remessa postal.....	Cr$	3.500,00
Anual c/ remessa postal	Cr$	12.000,00
Semestral c/ remessa postal	Cr$	6.000,00
Lauda Padrão	Cr$	15,00

Reclamações sobre publicações: Encaminhar ofício ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial no máximo até 10 dias

GOVERNO RORAIMA
BOA VISTA, TERRA, NOSSA ESTRELA

VIII - NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL:

a) execução de obras e serviços públicos nas regiões de influência das administrações regionais, com autorização prévia do Poder Legislativo;

b) aquisição de transporte para administração regionais;

c) urbanização e pavimentação de ruas;

d) apoio técnico, médico, odontológico, transporte e rede viária ao produtor;

e) recuperação e instalação das atuais' administrações regionais.

IX - NA ÁREA DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL:

a) aperfeiçoamento de capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desenvolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público municipal;

c) desenvolvimento do geo-processamento para o planejamento municipal integrado;

d) ampliação e desenvolvimento da informática de forma a integrar todos os setores da administração municipal, inclusive do Legislativo;

e) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

f) adequação das instalações da administração municipal;

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo' anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com organismos públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, Boa Vista -RR , 05 de janeiro de 1994.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente:-

Outras Publicações

BANER
BANCO DO ESTADO DE RORAIMA S.A

BANCO DO ESTADO DE RORAIMA S/A-BANER

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/93

I - OBJETIVO:
1. Selecionar candidatos no ambito do Estado de Roraima, para preenchimento de vagas e composiçao de Quadro Reserva de Pessoal, na categoria PROFISSIONAL BANCARIO PLENO E/I - P.B.P. E/I.

II - DAS INSCRIÇOES:
1. Periodo: 17 à 28.01.94.
2. Horário: Expediente bancário
3. Local : Agencias e Postos do BANER
4. Taxa de Inscriçao: Cr$ 4.000,00
5. Sao condiçoes de inscriçao:
   a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
   b) ter idade minima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia de inscrição;
   c) se do sexo masculino, possuir certificado de reservista.
   d) possuir, a época da inscrição, escolaridade minima de 2º Grau completo ou equivalente.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima, serao comprovados por ocasiao da qualificaçao dos candidatos habilitados e convocados para nomeaçao.
7. No ato da inscrição, o candidato deverá estar munido de Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdencia Social - CTPS.
8. Será permitido a inscriçao por procuraçao com fins especificos, e, se particular, devidamente reconhecida em Cartório.

III - DATA, HORARIO E LOCAL DAS PROVAS:
1. Provas teoricas: 20.02.94.
2. Prova de Datilografia: 06.03.94.

OBSERVAÇAO: Horário e local de realizaçao das provas serao tempestivamente divulgados por Edital de Convocaçao.

IV - DAS PROVAS:
1. Os candidatos serao submetidos as seguintes provas:

PORTUGUES
- Interpretaçao de texto
- Fonética
- Morfologia
- Sintaxe, concordancia, regencia, colocaçao e estrutura sintática e divisao silábica
- Pontuaçao
- Semantica
- Análise Sintática

MATÉMATICA
- Operaçoes fundamentais, numeros inteiros e fracionários
- Potenciaçao e radiciaçao
- Sistema de medidas decimais e nao decimais
- Geometria - perimetros, áreas e volume
- Divisao proporcional
- Regra de sociedade - simples e composta
- Percentagem
- Juros - simples e compostos
- Equaçao de 1º e 2º Graus
- Sistema e equaçoes com duas incógnitas

CONHECIMENTOS GERAIS
- Geopolitica de Roraima
- Assuntos diversos
- Historia
- Geografia
- Politica social

DATILOGRAFIA

2. A duraçao das provas será de 4 (quatro) horas, exceto a prova de datilografia;
3. O valor de cada prova será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
4. A prova de datilografia constará de copias de um texto de 900 (novecentos) toques, em 6 (seis) minutos e será aplicada aos candidatos aprovados nas demais provas;
5. Nao será permitido o uso de máquinas calculadoras;
6. Nao será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar apos o horário a ser estabelecido para as provas;
7. O candidato deverá apresentar-se no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido munido de:
   a) Ficha de Inscriçao;
   b) Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdencia Social - CTPS;
   c) Caneta Esferografica Azul ou Preta.

V - DA CLASSIFICAÇAO GERAL:
1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota minima de 05 (cinco) em cada uma das provas, inclusive a de datilografia.
2. Os candidatos habilitados serao classificados por ordem decrescente da nota final.
3. Ocorrendo empate na classificaçao final, terá preferencia:
   a) O mais idoso;
   b) Persistindo o empate, será classificado o candidato que porventura já preste serviço ao Banco de forma direta, tais como: estagiários, motoristas, continuos, serventes, copeiras e praticantes bancários.

VI - DO RESULTADO DAS PROVAS:
1. O resultado será afixado nas Agencias do BANER e no Edificio Sede da Direçao Geral, conforme abaixo:
   a) 1ª Fase (provas teoricas) - até 28.02.94.
   b) Resultado Fical - até 16.03.94.
2. O gabarito das provas será divulgado posteriormente em jornal local.

VII - DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:
1. A nomeaçao dos candidatos obedecerá às disposiçoes legais sobre a admissao de pessoal a que o Banco esteja sujeito à epoca.
2. A localizaçao e/ou lotaçao do candidato aprovado será de acordo com critérios da Diretoria Executiva e necessidade no quadro funcional do Banco, podendo ser lotado em qualquer Unidade ou Agencia do BANER.
3. A nomeaçao do candidato será na carreira inicial, conforme Plano de Cargos e Salários, vigentes à época.
4. Uma vez chamado o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para qualificaçao e mais 30 (trinta) dias para a posse: Esgotado este prazo o candidato que nao cumprir as exigencias de qualificaçao e posse tera anulada sua aprovaçao no Concurso.

VIII - DA VALIDADE DO CONCURSO:
1. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos a partir da data da publicaçao de seu resultado.
2. Os candidatos subsequentes poderao ser convocados obedecendo a classificaçao, conforme surgimento de vagas.

IX - DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS:
1. Regime de trabalho regido pela C.L.T.;
2. Jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias continuas;
3. Remuneraçao mensal aproximada de Cr$ 137.000,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL CRUZEIROS REAIS), com base em janeiro/94, acrescida dos beneficios constantes de: auxilio alimentação, auxilio creche, vale transporte, seguro de vida e adicional de localidade (no caso de lotaçao nas Agencias do interior do Estado) e outras estabelecidas em acordo e/ou dissidios coletivos.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. Respondendo o candidato classificado, seu conjuge ou companheiro (a), por débitos no Banco, sua admissao ficará condicionada a que as dividas sejam liquidadas.
2. A admissao do candidato dependerá ainda de:
   a) Comprovaçao dos pré-requisitos, com base na data de inscriçao;
   b) Aprovaçao nos exames de saúde, realizados de acordo com as normas regulamentares do Banco;
   c) Apresentação dos documentos estabelecidos para qualificaçao e posse.
3. A falta de atendimento a qualquer das exigencias ou a verificaçao de irregularidades na documentação apresentada ainda que, apuradas posteriormente, terá como consequencia a anulação da aprovaçao no concurso e o cancelamento da nomeação.
4. Aos empregados e aos do quadro provisório do Banco lotados em dependencias fora de Boa Vista que se inscreverem no presente concurso, fica desde já convencionado que as despesas de locomoçao para esta Capital com esta finalidade serao de sua responsabilidade, abonando o Banco as faltas em decorrencia do transito, nunca superior a 2 (duas).
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

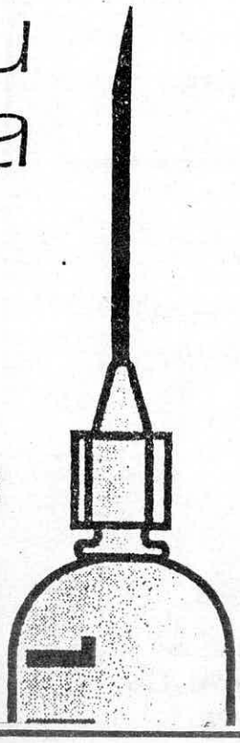
Boa Vista-RR, 31 de dezembro de 1993.

JOSÉ DE SOUZA ADÃO
Presidente

EVITE AIDS

Use seringa individual descartável, ou esterelizada

PROTEJA A VIDA



GOVERNO DE RORAIMA
NOSSA TERRA, NOSSA ESTRELA

Secretaria de Estado da Saúde

Previna-se e defenda sua vida

Coordenação de Aids:
224.7163
Divisão de Epidemiologia
224.1899

SOSP/PORTARIA Nº 1559/93 - Designar JÂNIO FERNANDES BARBOSA=ENGº.CIVIL, ALEX FABIAN FERREIRA DA SILVA-ENGº.CIVIL e LENI BEZERRA MARTINS-ENGº. CIVIL para sob a presidência do primeiro comporem comissão para o recebimento da obra: REFORMA DA GARAGEM DO GOVERNO EM BOA VISTA-RR.

DPAF/SOSP/PORTARIA Nº 101-03/01/94 - Suspender as férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de JANEIRO/94, por extrema necessidade de serviços, para serem gozadas posteriormente.

. CARLOS ROBERTO BEZERRA CALHEIROS
. ANÍSIA ROSALINA DE CARVALHO MOREIRA
. EDVALDO SABINO MIRANDA DE SOUZA
. GILBERTO FRANCISCO DE LIMA
. JOSÉ LUIS ARAÚJO DUARTE
. JOSÉ CARLOS MARCOLINO
. MARIA ALVES EVANGELISTA
. MARIA DO PERPETUO SOCORRO OTHÍLIO MARCOLINO
. RENATO DE BARROS ALVES
. WALTER DE OLIVEIRA MELLO
. MARCO ANTONIO MACIEL DE MELO.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 1994.

AÉCIO MEDEIROS
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS

TC/RR PORTARIA Nº 001/94

O Excelentíssimo Senhor Presidnete do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Dispensar, a pedido, o Sr. **José Ribamar Melo de Magalhães**, do Cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Contas, a partir desta data.

Cientifique-se
- Publique-se
- Cumpra-se

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 1994.

José Lauro Moreira
Conselheiro Presidente

TC/RR PORTARIA Nº 002/93

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar o Sr. **Antônio Maia Braga**, para responder interinamente, pela Chefia da Divisão de Documentos, com data retroativa a 14.12.93, enquanto perdurar o impedimento do seu Titular.

- Cientifique-se
- Publique-se
- Cumpra-se

Boa Vista-RR, 05 de janeiro de 1994.

José Lauro Moreira
Conselheiro Presidente

Câmaras Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E APOIO LEGISLATIVO
SETOR TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 316 , DE 05 DE Janeiro DE 1994

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA RORAIMA, PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos desta norma, as Diretrizes Gerais para a devida elaboração do Orçamento do Município de Boa Vista Roraima, para o exercício de 1994, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Os projetos em fase de execução, deverão ser concluídos antes de serem iniciados novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 2º - A Lei Orçamentária compreenderá
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento de Securidade Social;
III - Orçamento de investimento das Empresas e Fundações do Município:

Art. 3º - O Executivo Municipal, enviará a proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1993, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta Orçamentária para o exercício de 1994, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de junho de 1993, e serão atualizados monetariamente antes do início de sua execução.

§ 1º - A Receita será estimada pela tendência da realizada no presente exercício, nos efeitos de eventyais alterações na Legislação Tributária e Fiscal e na necessidade de contratação de operações de crédito para investimentos com prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeiçoamento da estrutura administrativa, da modernização operacional de desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de cobertura da dívida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º - O Orçamento da despesa do Poder Legislativo, será devidamente elaborada pela Câmara Municipal e as respectivas dotações serão repassadas pelo Executivo em conformidade com a Lei Orgânica do Município, até o dia 20 de cada mês com o duodécimo de valor integral.

Art. 6º - Ficam fixados as seguintes prioridades para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Executivo.

I - NA ÁREA DE SAÚDE:

a) recuperação de postos de saúde e unidades de atendimento;

b) construção de novos postos de saúde nas seguintes áreas rurais; Serra da Moça, Vista Alegre e Água Fria;

c) construção e complementação de novos centros de saúde nas seguintes áreas urbanas; Santa Tereza , Jardim Primavera;

d) complementação do Hospital de Emergência;

e) fomento à participação ativa em programas especiais nas áreas de saúde;

f) aquisição de ambulâmcia;

g) aquisição de equipamentos e medicamentos visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

h) gestões para elaboração de convênios com outros organismos, afins, cujas especialidades não existem no Município, com prévia autorização do Poder Legislativo;

i) implantação do Programa de Saúde Pública nos postos médicos da área rural;

j) expansão dos serviços auxiliares e diagnósticos e tratamento.

II - NA ÁREA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE:

a) implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;

b) continuação do Programa de urbanização, arborização e jardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, dando prioridade aos bairros periféricos;

c) ampliação e manutenção do sitema de iluminação pública, principalmente nos bairros periféricos da cidade;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e identificação adequada das ruas, logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico nos bairros e na periferia do Município;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais;

g) pavimentação de ruas e avenidas;

h) criação e manutenção do Jardim Zoológico de Boa Vista;

i) instalação e manutenção de Usina de Asfalto a quente;

j) construção de bueiros, revestimento de canais e construção de pontes;

l) recuperação de prédios de sítios históricos, tombados pelo patrimônio municipal, com prévia autorização da Câmara Municipal;

m) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do horto municipal;

n) preservação e conservação dos igarapés e rios da área urbana do município;

o) eletrificação rural, nos seguintes locais; Vila Brasil, Três Corações, Vila Pacaraima, Trairão, Surumú , Vila Socó, Tepequém, Vista Alegre, Serra da Moça, Colônia Samã e Cotão.

III - NA ÁREA DE HABITAÇÃO:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Federal;

b) obras de melhoria em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos e irregulares e implantação de lotes urbanizados;

IV - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

a) implantação de serviços de atenção integral à criança e ao adolecente;

b) construção e reconstrução de prédios da rede escolar municipal, com prévia autorização da Câmara Municipal;

c) ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;

d) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

e) treinamento e capacitação de professores e funcionários;

f) construção da Biblioteca Pública Municipal;

g) aquisição de merenda escolar e rial didático;

V - NA ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL:

a) implantação e manutenção dos prédios da rede de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimneto de programas assistenciais;

c) aquisição de um micro-ônibus para atendimento de crianças excepcionais;

d) edificação de novas creches;

e) edificação de uma casa do Menor com oficina profissionalizante;

f) apoio e promoção de programas de assistência aos idosos e deficientes;

g) adaptação dos logradouros e edifícios pertencentes ao patrimônio público municipal, para garantia de acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física;

h) manutenção do programa " meninos do dedo verde" , guarda mirim municipal e banda de música;

i) implantação de novos programas apoio à criança e adolecente;

j) implantação do Centro de Artesanato Municipal;

VI - NA ÁREA DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA:

a) elaboração e execução de programas de caráter educativo nas áreas de trânsito, saúde pública, educação cívica e segurança;

b) apoio aos programas com finalidade de mobilizar a comunidade no resgate das raízes históricas e culturais do Município;

VII - NA ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO BÁSICO:

a) recuperação e manutenção das vias públicas na área central, nos bairros e na zona rural;

b) atenção as principais vias estruturais e coletoras com aplicação de pavimentação, meio-fio e drenagem, bem como das vias utilizadas pelos transportes coletivos do Município;

c) construção de abrigos para usuários de ônibus e terminais rodoviários;

d) recapeamento da malha asfáltica do Município;

LEI Nº 316, DE 31 DE MAIO DE 1995.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte:

L E I

Art. 1º - Estabelecem-se, nos termos' desta norma, as Diretrizes Gerais para a devida elaboração do Orçamento do Município de Boa Vista Roraima, para o exercício ' de 1994, atendidas as demais normas pertinentes à matéria.

§ 1º - A manutenção de atividades ,' bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

§ 2º - Derrogado.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Compreenderá:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento de Securidade Social;

III - Orçamento de investimento das Empresas e Fundações do Município:

Art. 3º - O Executivo Municipal, enviará a proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 1993, para apreciação até 30 de novembro do mesmo ano.

Art. 4º - Na proposta Orçamentária para o exercício de 1994, os valores da receita e da despesa serão estimados em preços vigentes em 30 de junho de 1993 e serão atualizados monetariamente antes do início de sua execução.

§ 1º - A receita será estimada pela tendência da realizada no presente exercício, nos efeitos de eventuais alterações na Legislação Tributária e Fiscal e na necessidade de contratação de operações de crédito para investimentos com prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 2º - A despesa será fixada com base na continuidade do processo de aperfeicoamento da estrutura administrativa, da modernização operacional de desenvolvimento do Quadro de Pessoal, objetivando a melhoria qualitativa e quantitativa da prestação dos serviços públicos e nas necessidades de corbetura ' da dívida pública e dos investimentos públicos.

Art. 5º - O Orçamento da despesa do Poder Legislativo, será devidamente elaborada pela Câmara Municipal e as respectivas dotações serão repassadas pelo Executivo em conformidade com a Lei Orgânica do Município, até o dia 20 de cada mês com duodécimo de valor integral.

Art. 6º - Ficam fixados as seguintes prioridades para a elaboraçao da proposta orçamentária do Poder Executivo.

I - NA ÁREA DE SAÚDE:

a) recuperação de postos de saúde e unidades de atendimento;

b) construção de novos postos de saúde nas seguintes áreas rurais; Serra da Moça, Vista Alegre e Água Fria;

c) construção e complementação de novos centros de saúde nas seguintes áreas urbanas; Santa Tereza, Jardim Primavera;

d) complementação do Hospital de Emergência;

e) fomento à participação ativa em programas especiais nas áreas de saúde;

f) aquisição de ambulância;

g) aquisição de equipamentos e medicamentos visando a melhoria do atendimento de saúde básica;

h) gestões para elaboração de convênios com outros organismos, afins, cujas especialidades não existem no Município. Derrogado;

i) implantação do Programa de Saúde Pública nos postos médicos da área rural;

j) expansão dos serviços auxiliares' e diagnósticos e tratamento.

II - NA ÁREA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

a) implantação do Jardim Botânico de Boa Vista;

b) continuação do Programa de Urbanização, arborização e jardinamento nos principais eixos da cidade e de vários bairros, objetivando a melhoria do nível de área verde por habitante no meio urbano, dando prioridade aos bairos periféricos;

c) ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública, principalmente nos bairros periféricos da cidade;

d) desenvolvimento do programa de recadastramento e identificação adequada das ruas, logradouros públicos e numeração de imóveis;

e) desenvolvimento de obras de saneamento básico nos bairros e na periferia do Município;

f) ampliação da rede coletora de águas pluviais;

g) pavimentação de ruas e avenidas;

h) criação e manutenção do Jardim Zoológico de Boa Vista;

i) instalação e manutenção de Usina de Asfalto à quente;

j) construção de bueiros, revestimentos de canais e construção de pontes;

l) Derrogado;

m) desenvolvimento de ações para ampliação das atividades do horto municipal;

n) preservação e conservação dos igarapés e rios da área urbana do município;

o) eletrificação rural, nos seguintes locais; Vila Brasil, Três Corações, Vila Pacaraima, Trairão, Surumú, Vila Socó, Tepequém, Vista Alegre, Serra da Moça, Colônia Samã e Cotão.

III - NA ÁREA DE HABITAÇÃO:

a) edificação de conjuntos habitacionais para a população de baixa renda, em cooperação com o Governo Federal;

b) obras de melhorias em conjuntos habitacionais existentes;

c) ordenamento dos assentamentos e irregulares e implantação de lotes urbanizados;

IV - NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

a) implantação de serviços de atenção integral à criança e ao adolescente;

b) Derrogado;

c) ampliação da rede escolar urbana e rural de 1º grau;

d) aquisição de equipamentos para as escolas municipais;

e) treinamento e capacitação de professores e funcionários;

f) construção da Biblioteca Pública Municipal;

g) aquisição de merenda escolar e material didático;

V - NA ÁREA DE PROMOÇÃO SOCIAL:

a) implantação e manutenção dos prédios da rede de creches do Município;

b) implantação e desenvolvimento de programas assistenciais;

c) aquisição de um micro-ônibus para atendimentos de crianças excepcionais;

d) recapeamento da malha asfáltica do Município;

VIII - NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL:

a) Derrogado;

b) aquisição de transporte para administração regionais;

c) urbanização e pavimentação de ruas;

d) apoio técnico, médico, odontológico , transporte e rede viária ao produtor;

e) recuperação e instalação das atuais administrações regionais.

IX - NA ÁREA DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL:

a) aperfeiçoamento de capacidade de formulação, definição e avaliação da política de desevolvimento urbano do Município;

b) mobilização, treinamento, capacitação e valorização do servidor público municipal;

c) desenvolvimento do geo-processamento' para o planejamento municipal integrado;

d) ampliação e desenvolvimento da informática de forma a integrar todos os setores da administração municipal, inclusive do Legislativo;

e) ordenamento metodológico nos procedimentos administrativos e financeiros;

f) adequação das instalações da administração municipal.

Art. 7º - As metas preconizadas no artigo anterior serão executadas com recursos próprios do Município, com financiamento de entidades oficiais, mediante convênios com orga - nismos públicos e repasses do Governo Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Boa Vista-RR, 31 de maio de 1995.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO.

dos Conselheiros Procuradores para participar dos processos referidos e dos interessados;

4. Cite-se a Dra. Cleonice Maria Andrigo Vieira da Silva e o Dr. Edson Damas da Silveira para integrarem a lide na condição de litisconsortes.

Após isso, decidirei sobre a liminar.

Registre-se. Publique-se.

Em 30 de maio de 1995

Des. ELAIR MORAIS
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - BOA VISTA - RR, 30 DE MAIO DE 1995.

Bel. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN
Diretor Geral e no exercício
Secretario do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

NOTICIÁRIO DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO ANO DE 1995 - 31. 05. 95:

Presenças : Excelentíssimos Senhores Desembargadores: CARLOS HENRIQUES(Presidente), JURANDIR PASCOAL(Vive-Presidente), LUPERCINO NOGUEIRA(Corregedor-Geral de Justiça), ROBÉRIO NUNES, ELAIR MORAIS, PEDRO COELHO.

Procurador-Geral de Justiça: Dr. CARLOS FISS

Ata: Será lida e conferida na próxima sessão.

Nº 003/94 - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - BOA VISTA

REQUERENTE : A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - Maria Teresa Saenz Surita Jucá
ADVOGADO : BEL. MARIVALDO BASSAL DE FREIRE
REQUERIDA : CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RELATOR : EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

CONFERÊNCIA DE ACÓRDÃO

E M E N T A

Inconstitucionalidade - Ação direta - Lei municipal - Procurador-Geral do Estado - Citação prévia - Inadmissibilidade - Preliminar rejeitada - Inteligência do art. 79, § 4º, Constituição Federal.

Inconstitucionalidade - Ação direta - Lei municipal - Novos projetos só após execução dos atuais - Inadmissibilidade - Repasse integral de duodécimo independente da arrecadação - Ofensa à autonomia dos Poderes - Fixação de prioridades com Prévia autorização do Poder Legislativo - Fixação a ser exercida mediante controle externo - Ação parcialmente procedente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Srs. Desembargadores integrantes do E. Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em harmonia com o parecer ministerial por maioria de votos, em rejeitar a preliminar; e, meritamente, em parcial sintonia com o parecer ministerial, por maioria de votos, em julgar procedente, em parte a ação, para declarar a inconstitucionalidade do § 2º do art.1º, bem como das expressões "com prévia autorização da Câmara Municipal", contidas nas alíneas "h" do inciso I, "l" do inciso II, "b" do inciso IV e "a" do inciso VIII, todos do art. 6º, da Lei Municipal nº 316/94, oficiando-se à Câmara de Vereadores, para os fins do § 2º do art.79, da Constituição do Estado de Roraima.

Vencidos: na preliminar, o Des. Elair Morais; no mérito em parte, o Des. Relator.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima em Boa Vista, 31 de maio de 1995.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. JURANDIR PASCOAL
Vice-Presidente